

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

Processo nº 00001-00007060/2025-91. Objeto: Aquisição de toners, grampos, cilindros fotorreceptores e cartuchos da unidade do grameador para as impressoras Xerox Versant 180 Press e Versant 280 Press, de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação: R\$ 1.269.278,06. Data/hora da Sessão Pública: 03/09/2025, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39883/2019

Processo nº 00040-00061081/2018-11. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA., na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: alterar o polo CONTRATADO, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para constar novos dados de faturamento e novo regime societário, conforme solicitação da empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA e nos termos da 24ª alteração do seu contrato social, passando sua denominação de GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.620/0002-15, com sede na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel, 2100, Galpão C, Canhema, Diadema/SP, CEP nº 09.941-202, para GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.620/0005-68, com filial situada à Avenida Gupê, nº 10.767, Galpão 3, Jardim Belval, cidade de Barueri/SP - CEP nº 06422-120. Em razão dessa alteração, a Cláusula Primeira – Das Partes passará a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES - O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, portador da matrícula nº 190.029-3 e do CPF nº 835.*****-87, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 44.486, de 02 de maio de 2023, e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.620/0005-68, da filial situada à Avenida Gupê, nº 10.767, Galpão 3, Jardim Belval, cidade de Barueri/SP - CEP nº 06422-120, representada pela filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.620/0003-04, situada na SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul, CR Comércio Residencial, Quadra 515, Bloco C, loja 39, Asa Sul, Brasília/DF - CEP nº 70.381-530, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por por MÁRCIO JOSÉ MARTIN, portador da cédula de identidade nº 26.***.319, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 180.***.***-04, e por JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR, portador da cédula de identidade nº 11.***.401 -1, expedida pela Detran/RJ, e inscrito no CPF sob nº 086.***.***-28, ambos na qualidade de Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 3.024.354,77 (três milhões, vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV – Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 247.688,60 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE15637, emitida em 06/06/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Global; e b) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 261.849,74 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE15638, emitida em 06/06/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua

assinatura. DA ASSINATURA: 19/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ MARTIN e JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR, ambos na qualidade de Diretores da Empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 049666/2023 - SEEC/DF

Processo nº 04033-00004676/2023-69. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.285.766/0001-34, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 26/08/2025 a 25/08/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 20/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, pela CONTRATANTE; e DIEGO ROTERMUND MOREIRA, pela CONTRATADA.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52107/2024

Processo nº 04044-00021642/2024-54. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: alterar o Contrato nº 52107/2024 para incluir, nos termos do artigo 58, I, da Lei nº 8.666, de 1993, e do Contrato de Empréstimo nº 5684/OC-BR, a Cláusula Vigésima Segunda - Das Disposições Finais no Contrato nº 52107/2024, com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12.1. As partes devem aderir aos mais altos padrões éticos, denunciando ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação quanto durante a negociação ou a execução do CONTRATO. 12.2. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do BID, por meio da página Web <<https://www.iadb.org/pt-br/quem-somos/transparencia/sistema-de-sancoes/escritorio-da-integridade-institucional>>, para que se realize a devida investigação. 12.3. Nos termos do Contrato de Empréstimo nº 5684/OC-BR e suas Normas Gerais, das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15" e das "Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15", as partes poderão ser sancionadas pelo BID se verificado o cometimento de Práticas Proibidas por parte de mutuários (incluindo beneficiários de doações), órgãos executores e organismos contratantes, bem como firmas, entidades ou indivíduos licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas). 12.4. São Práticas Proibidas: 12.4.1. Prática corrupta: consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte; 12.4.2. Prática fraudulenta: é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação; 12.4.3. Prática coercitiva: consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou a seus bens, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; 12.4.4. Prática colusiva: é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; 12.4.5. Prática obstrutiva consiste em: a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID; b) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedir a divulgação de assuntos relevantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou c) todo ato que vise impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) das Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2349-15 ou seus direitos de acesso à informação; e 12.4.6. Apropriação indevida: consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 727.500,00 (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.33; IV. Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE10691, emitida em 10/04/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 19/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: GEAN RICARDO MORAES, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.